



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção Escrita

Governar segundo a lei é algo que já nos cansa ouvir. Desde o estabelecimento do Governo da RAEM que se tem realçado a ideia de governar segundo a lei, no entanto, são infindáveis as situações de não cumprimento da lei por parte dos serviços públicos, mesmo quando tenham já sido alvo de várias repreensões. Recentemente, o Comissariado contra a Corrupção, adiante designado por CCAC, descobriu que o Instituto Cultural, doravante designado por IC, tem recorrido, ao longo dos tempos, à figura da prestação de serviços como forma de contornar os procedimentos regulares em matéria de contratação, e contratou, ilegalmente, um elevado número de trabalhadores. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura veio entretanto afirmar que a situação se devia ao facto de os governantes desconhecem o regime jurídico de contratação¹, justificação que aponta, directamente, para a violação da lei ter a ver com a falta de conhecimentos jurídicos por parte dos governantes.

Governar segundo a lei implica haver uma lei para cumprir e cumprir a lei sempre que esta exista. Neste último caso, depende-se dos conhecimentos e do domínio da legislação por parte dos governantes, por isso, para que a ideia de governar segundo a lei seja, verdadeiramente, concretizada, exige-se que os governantes reforcem a sua idoneidade e que, para além disso, possuam

1

<https://hojemacau.com.mo/2017/04/24/alexis-tam-alega-que-ung-vai-meng-desconhecia-leis-de-contratacao/>



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

determinado nível de conhecimentos jurídicos. Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Actualmente, os concursos para o ingresso de funcionários públicos exigem, independentemente do grau ou especialidade, provas jurídicas, no entanto, tal não se verifica relativamente ao provimento dos governantes. Pois, nos termos da Lei n.º 15/2009 e dos correlativos diplomas legais complementares, os critérios de selecção limitam-se apenas às habilitações académicas, idoneidade e experiência e competências profissionais, portanto, não é tido em ponderação um indicador, isto é, a exigência de conhecimentos e domínio da legislação relativa à área funcional respectiva. Os funcionários públicos comuns têm de possuir certo nível de conhecimentos jurídicos, enquanto ao pessoal de direcção e chefia, de hierarquia mais elevada, tal exigência não é contemplada. Porquê? Podemos afirmar que vários governantes não têm mesmo conhecimentos jurídicos, embora tenham as competências profissionais necessárias. Assim sendo, no que diz respeito às disposições previstas no Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia, será necessário revê-las e avançar com a sua eventual alteração, designadamente, definir como critério aplicável à selecção dos governantes os conhecimentos e domínio da legislação respectiva? Se se entender que isto é desnecessário, serão dadas a conhecer as respectivas razões?



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Aos dirigentes e chefias dos serviços públicos exige-se, basicamente, que possuam um certo nível de conhecimentos da legislação relativa à administração pública e às finanças públicas. Olhando para o passado, verifica-se que as várias situações ilegais descobertas tiveram a ver, na sua maioria, com a legalidade dos procedimentos dos serviços públicos em matérias como a aquisição de bens e serviços, a adjudicação de obras e o provimento de pessoal. O Governo deve ponderar organizar cursos de formação especializados sobre a legislação referente à administração pública e às finanças públicas, e exigir ao pessoal de direcção e chefia dos serviços públicos a participação e aprovação nos mesmos. Vai fazê-lo?

2 de Maio de 2017

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM,

Chan Meng Kam